

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 135

REVOGA O INCISO III, DO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 90, DE 14 DE JANEIRO DE 1967,
RESTABELECENDO VANTAGENS A SERVIDORES.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FIZO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSICO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É REVOGADO O INCISO III DO ARTIGO PRIMEIRO, DA LEI MUNICIPAL Nº 90, DE 14 DE JANEIRO DE 1967, FICANDO RESTABELECIDOS OS INCISOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 27, DE 14 DE JULHO DE 1965.

ARTIGO 2º - AS VANTAGENS REFERIDAS NESTA LEI, SÃO CONDICIONADAS ÀS ARRECADAÇÕES DOS IMPOSTOS DO EXERCÍCIO EM CURSO, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS QUE FOREM ARROLADOS EM DÍVIDA ATIVA.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÓR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO DO CORRENTE ANO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 7 DE JUNHO DE 1968

Ruy Carvalho

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 7 DE JUNHO DE 1968

Enobar Ferreira

CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL,-